



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.235 /

"DENOMINA 'PE. ANDRÉ HECTOR BOUCHARD' O
LOGRADOURO QUE ESPECIFICA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominada "Avenida Pe. André
Hector Bouchard" a via pública que interliga as avenidas Mãe dos homens
(loteamento Maria Imaculada) e Pe. Francis Cletux Cox (Jardim Country Club).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE JUNHO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1491, de 21/06/96.